

Lei nº 717, de 21 de maio de 2007.

Concede abono salarial aos servidores públicos municipais que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido abono salarial de R\$10,00(dez reais), para os ocupantes dos cargos de:

- I – auxiliar de secretaria;
- II – auxiliar de secretaria – A;
- III – auxiliar administrativo – A;
- IV – recepcionista – A;
- V – almoxarife – A, e;
- VI – auxiliar de biblioteca – A.

Art. 2º. Fica concedido abono salarial de R\$20,00(vinte reais), para os ocupantes dos cargos de:

- I – almoxarife;
- II – agente de endemias;
- III – auxiliar de consultório dentário;
- IV – cozinheira;
- V – auxiliar administrativo;
- VI – calceteiro – A;
- VII – auxiliar de enfermagem.

Art. 3º. Fica concedido abono salarial de R\$30,00(trinta reais), para os ocupantes dos cargos de:

- I – servente temporário;
- II – vigia;
- III – gari;
- IV – auxiliar de serviços gerais;
- V – professor de Educação Básica I;

- VI – merendeira – A;
- VII – agente comunitário de saúde;
- VIII – vigia – A;
- IX – auxiliar de serviços gerais – A;
- X – servente – A;
- XI – gari – A;
- XII – merendeira – A;
- XIII – atendente – A;
- XIV – guarda municipal 2ª classe.

Art. 4º. Fica concedido abono salarial de R\$70,00(setenta reais), para os ocupantes dos cargos de guarda municipal 2ª classe – A.

Art. 5º. Os efeitos desta lei retroagem a 1º abril de 2007.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 21 dias do mês de maio de 2007.



Wilson Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL